

Tribunal da Relação de Lisboa
Processo nº 4483/14.3T8ALM.L1-8

Relator: RUI MOURA
Sessão: 26 Novembro 2015
Número: RL
Votação: UNANIMIDADE
Meio Processual: APELAÇÃO
Decisão: PARCIALMENTE PROCEDENTE

MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

DIREITO À REMUNERAÇÃO

Sumário

- A celebração de um contrato de mediação, no qual se pretende que o mediador consiga um interessado na compra, tratando-se de acto de gestão, e não de disposição, pode ser protagonizada por um dos proprietários.
 - Uma vez que o direito à remuneração acordada depende apenas do cumprimento bem sucedido da obrigação da mediadora, esta tem direito à remuneração acordada, se o contrato não se concretizar com a sua intervenção, por causa imputável ao cliente.
- (Sumário elaborado pelo Relator)

Texto Parcial

Acordam em conferência, os Juízes do Tribunal da Relação de Lisboa:

I - RELATÓRIO:

C... Lda., com sede ..., intentou em 24 de Outubro de 2014 a presente acção declarativa de condenação, sob a forma de processo comum, contra B..., viúva, residente ... e S..., residente ... visando a condenação das Rés no pagamento da quantia de €6.150,00 acrescida de juros de mora vencidos e vincendos até integral pagamento.

Para tanto, alegou, - socorrendo-nos com a devida vénia do bem aparelhado

